



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 31/2025

"Institui a Política Municipal de Educação Integral e dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Verde de Mato Grosso/MS."

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Junho de 2025

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Art. 1 - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral publicada na legislação educacional brasileira, integrada na Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; No Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Lei nº 14.113/2020); No Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25/06/2014); no Plano Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS (Lei de criação nº 1.076 de 18/06/2015, alterado pela Lei nº 1.133 de 17 de outubro de 2017 e prorrogado prazo de vigência até 31/12/2025, conforme Lei nº 1.447 de 23 de abril de 2025), com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral através da Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023; A Portaria Ministerial nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; A Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; A Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral; A Nota Técnica nº 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, que fundamenta a metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE nº 18 e dá outras providências em consonância com o Parecer do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) nº 051/2024 que estabelece normas para a elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas de educação básica que aderirem ao Programa Escola

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" e "f" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao Projeto de Lei do Poder Executivo n° 031/2025 que "Institui a Política Municipal de Educação Integral e dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Verde de Mato Grosso, Estado Mato Grosso do Sul."

Considerando os pareceres favoráveis da CCJ e Jurídico opinamos favoravelmente pela tramitação ao Projeto de Lei do Executivo n° 031/2025.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 27 de junho de 2025.

Amauri Olartechea

Relator

José Armando da Fonseca
Presidente

Carlos da Rocha Pontes
Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 25/06/2025 11:59

Prazo: 30/06/2025

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise com relação a legalidade e a constitucionalidade da proposição e do Parecer Jurídico desta Casa de Leis, concluiu que a matéria em pauta não apresenta vício e foi elaborada de acordo com a Lei vigente.

Diante ao exposto, a Comissão apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 25/06/2025 12:06

Prazo: 30/06/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" e "f" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao Projeto de Lei do Poder Executivo n° 031/2025 que "Institui a Política Municipal de Educação Integral e dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Verde de Mato Grosso, Estado Mato Grosso do Sul."

Considerando os pareceres favoráveis da CCJ e Jurídico opinamos favoravelmente pela tramitação ao Projeto de Lei do Executivo n° 031/2025.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 27 de junho de 2025.

Amauri Olartechea

Relator

José Armando da Fonseca
Presidente

Carlos da Rocha Pontes
Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Solicitação de parecer: 25/06/2025 12:08

Prazo: 30/06/2025

Comissão: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Status do parecer: Em aberto

